



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Gabinete do Prefeito

Projeto de lei nº 19 de 18 de abril de 2002.

Cria, no âmbito do Município de Caculé, o Projeto Caculé 3º Milênio, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Caculé, o Projeto Caculé 3º Milênio, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para execução do Projeto Caculé 3º Milênio, o Poder Executivo instituirá a Comissão do Projeto Caculé 3º Milênio, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão do Projeto Caculé 3º Milênio será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão do Projeto Caculé 3º Milênio serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão do Projeto Caculé 3º Milênio:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do Município para convergirem para o foco da agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no Município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do Município;

*Assinatura*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Gabinete do Prefeito

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Projeto Caculé 3º Milênio, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão do Projeto Caculé 3º Milênio, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, em 18 de abril de 2002.

  
João Altoner Pereira Malheiros  
PREFEITO MUNICIPAL